

**PORTARIA CRESS 5ª REGIÃO Nº 67, DE 28 DE JULHO DE
2022.**

Altera a composição da Comissão de Orientação e Fiscalização, revoga a Portaria Cress 5ª Região nº 050/2022, e dá outras providências.

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 5ª REGIÃO - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº8.662/93, que estabelece que a fiscalização do exercício profissional é de competência dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cfess nº512, de 29 de setembro de 2007, que “Reformula as normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização”;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Cress 5ª Região nº042/2018, que instituiu a Comissão de Orientação e Fiscalização, no âmbito do Cress 5ª Região – Bahia;

CONSIDERANDO a posse e a investidura dos/das Conselheiros/as Eleitos/as ocorrida no dia 16 de maio de 2020, de acordo com o Termo de Posse e Investidura dos Membros do Conselho Pleno do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia lavrado e registrado;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Pleno em Reunião Ordinária, realizada em 22/07/2022, conforme Ata nº 009/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, inciso II, do Regimento Interno da Autarquia, que dispõe sobre as competências do Presidente do Cress 5ª Região, dentre as quais, de executar as deliberações do Conselho Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Orientação e Fiscalização, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia, que passará a contar com a

seguinte composição:

a) **Conselheira Emanuela Silva Brito**, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº05.688,na qualidade de Coordenadora;

b) **Conselheira Aurilene Alves Otoni**, inscrita no Cress 5º Região- Bahia sob o nº 15.682 na qualidade de membro

c) **Conselheira Rafaela Mattos Silva Reis**, inscrita no Cress 5ª Região -Bahia sob o nº 014.421 na qualidade de membro;

d) **Agentes de Orientação e Fiscalização** da Autarquia, na qualidade de Membros;

Art. 2º. A presente Comissão deverá, no uso de suas atribuições, executar a Política Nacional de Fiscalização do Conjunto Cfess-Cress, de acordo com a Resolução Cfess nº512, de 29 de setembro de 2007.

Art. 3º. Assegurar que ficam convalidados todos os atos já praticados pela referida Comissão até a presente data.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, a fim de produzir todos os seus efeitos jurídico-normativos.

Salvador, 28 de Julho de 2022.



SILVANA MELO DA SILVA

Conselheira Presidente
CRESS-Conselho Regional de Serviço Social
5ª Região - Bahia